



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	956
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 07/2021 – SRP - SMS

P R E Â M B U L O

Processo n.º	0506/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020
Finalidade:	Registro de Preços para Fornecimento de medicamentos para atender as Unidades CAF, Farmácia Básica e especializadas.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	29/04/2021
Horário:	10h
Local de Realização:	CEU–Centro de Artes e Esportes Unificados-Rodovia Amara Peixoto, Km 27,5 - Itapeba – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 329/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **CEU–Centro de Artes e Esportes Unificados-Rodovia Amaral Peixoto, Km 27,5 - Itapeba – Maricá/RJ.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	957
Rubrica	

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Saúde

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50% (cinquenta por cento).

1.7. DA RETIRADA DO EDITAL

1.7.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

1.8. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.8.1 – O Projeto Básico / Termo de Referência poderá ser examinado e adquirido no Anexo III.

2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	958
Rubrica	

- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	959
Rubrica	

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Fornecimento de medicamentos para atender as Unidades CAF, Farmácia Básica e especializadas, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	960
Rubrica	

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	961
Rubrica	

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.

04.12 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.13. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 03 (três) dias úteis após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.13.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.13.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	962
Rubrica	

04.14 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

04.15 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do Caju, 1010 – Caju – Maricá/ RJ.

PRAZO05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	963
Rubrica	

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	964
Rubrica	

e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	965
Rubrica	

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º .20; 20.02; 10.122.0013; 10.302.0013; 10.301.0004; 10.3010016; 2.157; 2.159; 2.175; 2.183; 2.184; 2.186; 2.222, Natureza da Despesa 33.90.30.00.00, Fonte 100; 202; 203; 206; 232; 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 5.564.240,77** (cinco milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	966
Rubrica	

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021-SRP - SMS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	967
Rubrica	

PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2021-SRP - SMS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	968
Rubrica	

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	969
Rubrica	

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \geq 1,0$$



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	970
Rubrica	

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial, respeitando o disposto no item 19.4 deste edital.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	971
Rubrica	

C.2 A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade e qualificação técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:

C.2.1. As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, em virtude da quantidade de itens a licitar definimos as parcelas de maior RELEVÂNCIA que deverão ser observadas através dos itens: 28-29-61-70-172-196-227. Que são itens com quantitativo expressivo e alto valor de mercado.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 33, de 24 de novembro de 2004).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	972
Rubrica	

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	973
Rubrica	

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro NÃO isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	974
Rubrica	

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	975
Rubrica	

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	976
Rubrica	

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	977
Rubrica	

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	978
Rubrica	

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	979
Rubrica	

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	980
Rubrica	

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	981
Rubrica	

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	982
Rubrica	

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresse do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	983
Rubrica	

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	984
Rubrica	

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	985
Rubrica	

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	986
Rubrica	

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	987
Rubrica	

em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	988
Rubrica	

registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	989
Rubrica	

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	990
Rubrica	

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	991
Rubrica	

B- Memória de Cálculo

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2021

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretário de Saúde

Mat. 106.660



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	992
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	COD. BPS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0274 918	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTOMOLOGICA 3,5 G	BIS	852	R\$ 9,11	R\$ 7.761,72
2	BR0270 558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML - 100ML	FRASCO	7536	R\$ 5,49	R\$ 41.372,64
3	BR0274 806	ACETILCISTEINA 600MG - ENVELOPE	ENV	30000	R\$ 1,37	R\$ 41.100,00
4	BR0270 557	ACETILCISTEÍNA ENVELOPE 200MG	ENV	6250	R\$ 0,53	R\$ 3.312,50
5	BR0268 370	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMP	32500	R\$ 0,21	R\$ 6.825,00
6	BR0268 375	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO X 10G	BIS	5760	R\$ 1,94	R\$ 11.174,40
7	BR0267 502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMP	480300	R\$ 0,02	R\$ 9.606,00
8	BR0271 689	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	5760	R\$ 1,30	R\$ 7.488,00
9	BR0271 691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	180000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
10	BR0267 503	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMP	240000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00
11	BR0278 338	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	7800	R\$ 1,10	R\$ 8.580,00
12	BR0267 504	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 250MG - CÁPSULA	CAPS	138240	R\$ 0,12	R\$ 16.588,80
13	BR0267 505	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 500MG - CÁPSULA	CAPS	138240	R\$ 0,27	R\$ 37.324,80
14	BR0308 732	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE (**) 250MG/5ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	2250	R\$ 3,10	R\$ 6.975,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	993
Rubrica	

15	BR0281 657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA FRASCO 200ML	FRASCO	27120	R\$ 0,12	R\$ 3.254,40
16	BR0352 317	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	240	R\$ 2,99	R\$ 717,60
17	BR0267 506	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMP	22875	R\$ 0,33	R\$ 7.548,75
18	BR0267 507	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	6900	R\$ 0,94	R\$ 6.486,00
19	BR0269 462	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	COMP	8040	R\$ 0,20	R\$ 1.608,00
20	BR0267 508	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	59750	R\$ 0,08	R\$ 4.780,00
21	BR0267 509	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COMP	24000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
22	BR0446 264	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	11588	R\$ 1,66	R\$ 19.236,08
23	BR0446 263	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	13900	R\$ 1,73	R\$ 24.047,00
24	BR0269 810	AMINOFILINA COMPRIMIDO 0,200 MG	COMP	18000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
25	BR0292 402	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 0,98	R\$ 199,92
26	BR0267 510	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	COMP	43100	R\$ 0,52	R\$ 22.412,00
27	BR0267 512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	180600	R\$ 0,05	R\$ 9.030,00
28	BR0271 217	AMOXICILINA + CLAVULANATO (POTÁSSICO) 500MG +	COMP	271200	R\$ 0,66	R\$ 178.992,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	994
Rubrica	

		125MG - COMPRIMIDO				
29	BR0448 841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5MG/ML FRASCO 75ML	FRASCO	22970	R\$ 10,55	R\$ 242.333,50
30	BR0271 089	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPS	293600	R\$ 0,15	R\$ 44.040,00
31	BR0271 111	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 150ML	FRASCO	16200	R\$ 4,86	R\$ 78.732,00
32	BR0271 111	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	16750	R\$ 3,18	R\$ 53.265,00
33	BR0268 896	ANLÓDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	211625	R\$ 0,06	R\$ 12.697,50
34	BR0272 434	ANLÓDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	COMP	540000	R\$ 0,03	R\$ 16.200,00
35	BR0267 516	ATENÓLOL COMPRIMIDO 25MG	COMP	420000	R\$ 0,04	R\$ 16.800,00
36	BR0267 517	ATENÓLOL COMPRIMIDO 50MG	COMP	262500	R\$ 0,04	R\$ 10.500,00
37	BR0268 214	ATROPINA, SULFATO SOL INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOL A	720	R\$ 0,36	R\$ 259,20
38	BR0267 140	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	CAPS	66000	R\$ 1,07	R\$ 70.620,00
39	BR0314 517	AZITROMICINA DIIDRATADA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML FRASCO 15ML	FRASCO	6714	R\$ 6,94	R\$ 46.595,16
40	BR0267 582	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE. 200 DOSES - FRASCO	FRASCO	1200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
41	BR0270 612	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	F/A	13080	R\$ 7,92	R\$ 103.593,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	995
Rubrica	

42	BR0270 613	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	F/A	7650	R\$ 8,07	R\$ 61.735,50
43	BR0270 614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G POTÁSSICA INJ. 300.000UI + 100.000UI - F/A	F/A	1250	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
44	BR0362 990	BENZOATO DE BENZILA 0,2 ML/ML EMU TOP CT FR PLAS AMB X 100 ML	FRASCO	125	R\$ 13,26	R\$ 1.657,50
45	BR0394 088	BICARBONATO, SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRASCO	204	R\$ 20,08	R\$ 4.096,32
46	BR0270 140	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	COMP	86400	R\$ 0,17	R\$ 14.688,00
47	BR0269 603	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG	COMP	840	R\$ 0,11	R\$ 92,40
48	BR0269 954	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	COMP	47800	R\$ 0,16	R\$ 7.648,00
49	BR0269 956	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	8640	R\$ 1,13	R\$ 9.763,20
50	BR0267 281	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG / ML SOL OR CT FR PET AMB X 20 ML	FRASCO	750	R\$ 7,03	R\$ 5.272,50
51	BR0270 620	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COMP	101250	R\$ 0,39	R\$ 39.487,50
52	BR0270 622	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML+DIPIRONA FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	16425	R\$ 4,96	R\$ 81.468,00
53	BR0267 613	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMP	432000	R\$ 0,02	R\$ 8.640,00
54	BR0267 615	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COMP	288000	R\$ 0,08	R\$ 23.040,00
55	BR0267 618	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMP	350013	R\$ 0,12	R\$ 42.001,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	996
Rubrica	

56	BR0272 454	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	1050	R\$ 8,58	R\$ 9.009,00
57	BR0267 621	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COMP	15000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
58	BR0267 564	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COMP	144000	R\$ 0,11	R\$ 15.840,00
59	BR0267 566	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	COMP	87000	R\$ 0,08	R\$ 6.960,00
60	BR0267 565	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COMP	118680	R\$ 0,09	R\$ 10.681,20
61	BR0267 625	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	COMP	304290	R\$ 0,33	R\$ 100.415,70
62	BR0331 555	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	17280	R\$ 3,92	R\$ 67.737,60
63	BR0442 701	CEFTRIAXONA 1G EV	F/A	504	R\$ 8,75	R\$ 4.410,00
64	BR0267 151	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	COMP	25501	R\$ 0,21	R\$ 5.355,21
65	BR0308 736	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30G	BIS	9522	R\$ 2,06	R\$ 19.615,32
66	BR0448 845	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	204	R\$ 1,17	R\$ 238,68
67	BR0448 844	CETOPROFENO SOL. INTRAVENOSA 100MG - FR/A	FR/A	204	R\$ 2,66	R\$ 542,64
68	BR0267 628	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	16350	R\$ 0,09	R\$ 1.471,50
69	BR0267 629	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	COMP	12960	R\$ 0,12	R\$ 1.555,20
70	BR0267 632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	237501	R\$ 0,20	R\$ 47.500,20
71	BR0292 419	CLINDAMICINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	60	R\$ 2,85	R\$ 171,00
72	BR0267 522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	2250	R\$ 0,58	R\$ 1.305,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	997
Rubrica	

73	BR0270 118	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	COMP	115001	R\$ 0,07	R\$ 8.050,07
74	BR0270 119	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	COMP	455000	R\$ 0,06	R\$ 27.300,00
75	BR0270 120	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	7050	R\$ 1,72	R\$ 12.126,00
76	BR0267 161	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% IV AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 0,32	R\$ 65,28
77	BR0268 236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	5100	R\$ 1,69	R\$ 8.619,00
78	BR0268 236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	1100	R\$ 1,98	R\$ 2.178,00
79	BR0268 236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	64584	R\$ 2,44	R\$ 157.584,96
80	BR0371 273	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 2,47	R\$ 503,88
81	BR0267 574	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 0,21	R\$ 42,84
82	BR0267 635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
83	BR0267 635	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 5ML	AMP	204	R\$ 0,19	R\$ 38,76
84	BR0272 420	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	4752	R\$ 0,20	R\$ 950,40
85	BR0274 497	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	21001	R\$ 0,70	R\$ 14.700,70
86	BR0268 958	COLAGENASE 0,6 U/G BISNAGA 30 G	BIS	42000	R\$ 11,07	R\$ 464.940,00
87	BR0270 495	COLAGENASE;CLORANF ENICOL 0,6 U/G + 0,01 G POM DERM CT BG AL X 30 G	BIS	3120	R\$ 8,10	R\$ 25.272,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	998
Rubrica	

88	BR0268 243	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIX CT FR VD AMB X 100 ML	FRASCO	226	R\$ 1,39	R\$ 314,14
89	BR0267 643	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,10% BISN. 10G	BIS	27120	R\$ 1,03	R\$ 27.933,60
90	BR0269 388	DEXAMETASONA, ACETATO COMPRIMIDO 4MG	COMP	7000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
91	BR0292 427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML - 2,5ML -	AMP	108	R\$ 0,66	R\$ 71,28
92	BR0267 645	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	COMP	144000	R\$ 0,06	R\$ 8.640,00
93	BR0267 646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. ORAL 0,04% FR. 100ML	FRASCO	8640	R\$ 0,93	R\$ 8.035,20
94	BR0292 427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML F/A 2,5ML - FR/A	F/A	204	R\$ 0,66	R\$ 134,64
95	BR0276 283	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	204	R\$ 1,47	R\$ 299,88
96	BR0267 197	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMP	305000	R\$ 0,09	R\$ 27.450,00
97	BR0267 195	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMP	125000	R\$ 0,07	R\$ 8.750,00
98	BR0267 194	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	204	R\$ 0,57	R\$ 116,28
99	BR0271 000	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	COMP	230625	R\$ 0,08	R\$ 18.450,00
100	BR0270 992	DICLOFENACO, POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	COMP	257501	R\$ 0,10	R\$ 25.750,10
101	BR0270 999	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	204	R\$ 0,73	R\$ 148,92
102	BR0267 647	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	COMP	35500	R\$ 0,07	R\$ 2.485,00
103	BR0267 568	DILTIAZEM COMPRIMIDO 60MG	COMP	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
104	BR0267 203	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COMP	864000	R\$ 0,09	R\$ 77.760,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	999
Rubrica	

105	BR0267 205	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML FR. 10ML - FRASCO	FRASCO	31680	R\$ 0,68	R\$ 21.542,40
106	BR0268 252	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	348	R\$ 0,48	R\$ 167,04
107	BR0268 446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 12,5MG/ML AMP.	AMP	204	R\$ 7,42	R\$ 1.513,68
108	BR0268 960	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 1,78	R\$ 363,12
109	BR0271 036	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	17280	R\$ 0,17	R\$ 2.937,60
110	BR0267 651	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	505001	R\$ 0,03	R\$ 15.150,03
111	BR0267 652	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	COMP	288000	R\$ 0,04	R\$ 11.520,00
112	BR0268 255	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMP. 1ML	AMP	204	R\$ 1,67	R\$ 340,68
113	BR0269 991	ERITROMICINA ,ESTOLATO SUSP. ORAL 250MG/5ML FR. 50ML	FRASCO	1200	R\$ 0,83	R\$ 996,00
114	BR0269 992	ERITROMICINA, ESTOLATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	1250	R\$ 2,14	R\$ 2.675,00
115	BR0267 283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10 MG	COMP	12000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
116	BR0343 494	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 250MG	COMP	4480	R\$ 3,50	R\$ 15.680,00
117	BR0343 494	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	12960	R\$ 3,50	R\$ 45.360,00
118	BR0267 653	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	COMP	107875	R\$ 0,13	R\$ 14.023,75
119	BR0338 134	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	COMP	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
120	BR0267 657	FENITOÍNA (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	36000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
121	BR0267 660	FENOBARBITAL (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	78000	R\$ 0,10	R\$ 7.800,00
122	BR0300 723	FENOBARBITAL SOL. ORAL (**) 40MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	716	R\$ 2,97	R\$ 2.126,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1000
Rubrica	

123	BR0396 471	FENOTEROL, BROMIDRATO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FR. 20ML	FRASCO	7000	R\$ 3,92	R\$ 27.440,00
124	BR0267 662	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAPS	16438	R\$ 0,36	R\$ 5.917,68
125	BR0395 144	FLUFENAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 5MG (ITEM CANCELADO)	COMP	750	ITEM	CANCELADO
126	BR0272 944	FLUORESCEÍNA SOL OFT 1% FRASCO 3 ML	FRASCO	108	R\$ 14,77	R\$ 1.595,16
127	BR0272 947	FLUORESCEÍNA SOL. OFT. 25%	FRASCO	360	R\$ 14,57	R\$ 5.245,20
128	BR0273 009	FLUOXETINA (**) COMPRIMIDO 20MG	COMP	189001	R\$ 0,06	R\$ 11.340,06
129	BR0362 990	FORMOL 37% LITRO	FRASCO	60	R\$ 13,26	R\$ 795,60
130	BR0270 590	FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPRO P DE BETAMETASONA 5MG/2 MG SOL INJ 1ML I.M	AMP	1200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
131	BR0267 663	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMP	271875	R\$ 0,04	R\$ 10.875,00
132	BR0406 308	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML. FR. 5ML	FRASCO	168	R\$ 8,05	R\$ 1.352,40
133	BR0267 671	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMP	576000	R\$ 0,02	R\$ 11.520,00
134	BR0442 754	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	84000	R\$ 0,13	R\$ 10.920,00
135	BR0442 755	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60 MG	COMP	76000	R\$ 0,39	R\$ 29.640,00
136	BR0267 540	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 25% 10ML	AMP	408	R\$ 0,26	R\$ 106,08
137	BR0267 541	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 50% 10ML	AMP	408	R\$ 0,27	R\$ 110,16
138	BR0267 670	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 1MG	COMP	15001	R\$ 0,13	R\$ 1.950,13
139	BR0267 669	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	355000	R\$ 0,19	R\$ 67.450,00
140	BR0292 195	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	GOTAS	3000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1001
Rubrica	

141	BR0292 194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	AMP	2601	R\$ 3,97	R\$ 10.325,97
142	BR0268 111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	27600	R\$ 0,22	R\$ 6.072,00
143	BR0267 674	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	COMP	1152000	R\$ 0,02	R\$ 23.040,00
144	BR0267 270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 60 A 62MG/ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	1800	R\$ 2,14	R\$ 3.852,00
145	BR0267 677	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMP	105625	R\$ 0,15	R\$ 15.843,75
146	BR0267 676	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMP	240000	R\$ 0,18	R\$ 43.200,00
147	BR0294 643	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRASCO	15000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
148	BR0267 292	IMIPRAMINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	13200	R\$ 0,28	R\$ 3.696,00
149	BR0268 331	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	5750	R\$ 0,39	R\$ 2.242,50
150	BR0273 395	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COMP	5375	R\$ 0,24	R\$ 1.290,00
151	BR0273 396	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10MG	COMP	15600	R\$ 0,24	R\$ 3.744,00
152	BR0273 400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	COMP	121501	R\$ 0,10	R\$ 12.150,10
153	BR0273 401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40MG	COMP	72000	R\$ 0,19	R\$ 13.680,00
154	BR0268 861	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	CAPS	114000	R\$ 0,78	R\$ 88.920,00
155	BR0276 664	IOBITRIDOL 300 MG/ML SOL INJ X F/A	FRASCO	1800	R\$ 71,11	R\$ 127.998,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1002
Rubrica	

		50 ML				
156	BR0376 767	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	COMP	26376	R\$ 0,93	R\$ 24.529,68
157	BR0270 126	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50MG	COMP	4500	R\$ 0,85	R\$ 3.825,00
158	BR0433 280	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25MG	COMP	2250	R\$ 0,94	R\$ 2.115,00
159	BR0270 129	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	COMP	1800	R\$ 1,28	R\$ 2.304,00
160	BR0270 130	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COMP	2250	R\$ 0,77	R\$ 1.732,50
161	BR0305 270	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	COMP	9600	R\$ 0,58	R\$ 5.568,00
162	BR0268 129	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	72000	R\$ 0,65	R\$ 46.800,00
163	BR0268 128	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	57000	R\$ 0,35	R\$ 19.950,00
164	BR0268 125	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	COMP	51000	R\$ 0,07	R\$ 3.570,00
165	BR0268 124	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	COMP	57500	R\$ 0,06	R\$ 3.450,00
166	BR0268 123	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	COMP	52500	R\$ 0,08	R\$ 4.200,00
167	BR0269 846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% BISN. 30G - BISNAGA	BIS	252	R\$ 2,04	R\$ 514,08
168	BR0269 843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 2% AMP. 5ML - AMPOLA	AMP	2640	R\$ 2,70	R\$ 7.128,00
169	BR0269 843	LIDOCAÍNA 2 PCC SOL INJ CX 10 FA VD INC X 20 ML	F/A	480	R\$ 2,70	R\$ 1.296,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1003
Rubrica	

170	BR0273 466	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMP	172800	R\$ 0,09	R\$ 15.552,00
171	BR0273 467	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FR. 60ML - FRASCO	FRASCO	7200	R\$ 1,71	R\$ 12.312,00
172	BR0268 856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	2800000	R\$ 0,07	R\$ 196.000,00
173	BR0267 692	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	7200	R\$ 0,16	R\$ 1.152,00
174	BR0267 694	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML FR. 30ML - FRASCO	FRASCO	2880	R\$ 1,26	R\$ 3.628,80
175	BR0267 690	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	264000	R\$ 0,08	R\$ 21.120,00
176	BR0267 691	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	COMP	576000	R\$ 0,07	R\$ 40.320,00
177	BR0267 689	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	COMP	87501	R\$ 0,41	R\$ 35.875,41
178	BR0267 688	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COMP	129000	R\$ 0,75	R\$ 96.750,00
179	BR0267 312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	72000	R\$ 0,13	R\$ 9.360,00
180	BR0267 311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML FR. 10ML GTS. - FRASCO	FRASCO	2160	R\$ 0,74	R\$ 1.598,40
181	BR0372 335	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES - BISNAGA	BIS	5760	R\$ 4,40	R\$ 25.344,00
182	BR0267 717	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMP	57500	R\$ 0,10	R\$ 5.750,00
183	BR0266 863	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SUSP. ORAL 40MG/ML - FRASCO 80 ML	FRASCO	3750	R\$ 7,18	R\$ 26.925,00
184	BR0268 286	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES NO MINIMO 20MG/G BISN. 80G - BISNAGA	BIS	8640	R\$ 5,00	R\$ 43.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1004
Rubrica	

185	BR0273 455	MUPIROCINA CREME 2% BISN. 15G - BISNAGA	BIS	2460	R\$ 10,34	R\$ 25.436,40
186	BR0273 167	NEOMICINA + BACITRACINA ,SULFATO POM. 5MG + 250UI/G BISNAGA	BIS	36550	R\$ 1,52	R\$ 55.556,00
187	BR0267 729	NIFEDIPINA RETARD COMPRIMIDO 20MG	COMP	201600	R\$ 0,07	R\$ 14.112,00
188	BR0267 728	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMDO	COMP	108000	R\$ 0,03	R\$ 3.240,00
189	BR0270 007	NIMODIPINA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	57000	R\$ 0,23	R\$ 13.110,00
190	BR0266 788	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISN. 60G - BISNAGA	BIS	15725	R\$ 2,46	R\$ 38.683,50
191	BR0267 378	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML FR 50ML - FRASCO	FRASCO	8640	R\$ 3,98	R\$ 34.387,20
192	BR0268 273	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG	COMP	1440	R\$ 0,24	R\$ 345,60
193	BR0268 851	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	COMP	43200	R\$ 0,28	R\$ 12.096,00
194	BR0271 606	NORTRIPTILINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
195	BR0431 301	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML	FRASCO	2400	R\$ 2,11	R\$ 5.064,00
196	BR0267 712	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS	720000	R\$ 0,07	R\$ 50.400,00
197	BR0268 504	ONDASETRONA 2MG/ML AMOLAS DE 4ML	AMP	252	R\$ 1,11	R\$ 279,72
198	BR0279 493	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5000UI/G + VITAMINA D 900UI/G POMADA BISNAGA 45G	BIS	12960	R\$ 2,77	R\$ 35.899,20
199	BR0279 297	ÓXIDO DE ZINCO;NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BISNAGA 30 G	BIS	5760	R\$ 4,90	R\$ 28.224,00
200	BR0267 778	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	260000	R\$ 0,05	R\$ 13.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1005
Rubrica	

201	BR0267 777	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	7200	R\$ 0,39	R\$ 2.808,00
202	BR0268 159	PENTOXIFILINA COMPRIMIDO 400MG	COMP	42251	R\$ 0,62	R\$ 26.195,62
203	BR0312 388	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML	FRASCO	2880	R\$ 1,86	R\$ 5.356,80
204	BR0363 597	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML	FRASCO	4200	R\$ 2,10	R\$ 8.820,00
205	BR0448 595	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	17175	R\$ 2,21	R\$ 37.956,75
206	BR0267 743	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	101760	R\$ 0,15	R\$ 15.264,00
207	BR0267 741	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	86400	R\$ 0,07	R\$ 6.048,00
208	BR0267 768	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	247500	R\$ 0,11	R\$ 27.225,00
209	BR0269 571	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) SOL. OFT. (**) 5MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	288	R\$ 8,40	R\$ 2.419,20
210	BR0267 772	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	78250	R\$ 0,03	R\$ 2.347,50
211	BR0398 701	RANITIDINA XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	1200	R\$ 3,28	R\$ 3.936,00
212	BR0267 736	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	COMP	212500	R\$ 0,11	R\$ 23.375,00
213	BR0267 735	RANITIDINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 25MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	108	R\$ 0,48	R\$ 51,84
214	BR0284 106	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLOLUÇÃO ORAL 30 ML + SER DOSADORA	FRASCO	2000	R\$ 8,93	R\$ 17.860,00
215	BR0272 839	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	COMP	140000	R\$ 0,10	R\$ 14.000,00
216	BR0268 149	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMP	140000	R\$ 0,11	R\$ 15.400,00
217	BR0449 022	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULA 100MG	CAPS	24000	R\$ 1,02	R\$ 24.480,00
218	BR0449 023	SACCHAROMYCES BOULARDII ENVELOPE	ENV	24000	R\$ 1,65	R\$ 39.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1006
Rubrica	

		200 MG				
219	BR0268 390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA OMS ENVELOPE 27,9G	ENV	18000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
220	BR0292 331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
221	BR0294 887	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO 200DOSES	FRASCO	920	R\$ 7,12	R\$ 6.550,40
222	BR0268 302	SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2MG	COMP	1050	R\$ 0,22	R\$ 231,00
223	BR0412 963	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	COMP	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
224	BR0412 965	SIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	8650	R\$ 0,88	R\$ 7.612,00
225	BR0267 747	SINAVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP	323125	R\$ 0,05	R\$ 16.156,25
226	BR0267 745	SINAVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	288000	R\$ 0,11	R\$ 31.680,00
227	BR0379 986	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 50G	BIS	64800	R\$ 9,78	R\$ 633.744,00
228	BR0308 882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMP	73750	R\$ 0,11	R\$ 8.112,50
229	BR0308 884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 400MG + 80MG/5ML FRASCO 50ML	FRASCO	2575	R\$ 0,22	R\$ 566,50
230	BR0292 344	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COMP	360000	R\$ 0,03	R\$ 10.800,00
231	BR0292 345	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG FERRO ELEM/ML FRASCO 30ML	FRASCO	2880	R\$ 0,82	R\$ 2.361,60
232	BR0268 155	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	906	R\$ 5,28	R\$ 4.783,68
233	BR0267 419	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50MG/ML	FRASCO	175	R\$ 19,00	R\$ 3.325,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1007
Rubrica	

		FRASCO 60ML				
234	BR0272 582	TIMOLOL 0,25% COLÍRIO 5 ML FRA	FRASCO	288	R\$ 5,41	R\$ 1.558,08
235	BR0272 367	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	1800	R\$ 0,66	R\$ 1.188,00
236	BR0272 366	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 50MG	COMP	1800	R\$ 0,41	R\$ 738,00
237	BR0352 193	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SOL OFT 3MG E1MG/ML FRASCO	FRASCO	288	R\$ 23,15	R\$ 6.667,20
238	BR0271 582	TOBRAMICINA POMADA OFT. 3MG/G BISNAGA 3,5G	BIS	432	R\$ 17,15	R\$ 7.408,80
239	BR0271 581	TOBRAMICINA SOL. OFT. 3MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	1596	R\$ 7,35	R\$ 11.730,60
240	BR0268 534	TRAMADOL COMPRIMIDO 50 MG	COMP	55750	R\$ 0,18	R\$ 10.035,00
241	BR0274 561	TROPICAMIDA SOL OFT 1% FRASCO	FRASCO	408	R\$ 10,32	R\$ 4.210,56
242	BR0279 269	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	COMP	18000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
243	BR0267 425	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG	COMP	7200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
244	BR0272 341	VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COMP	7200	R\$ 0,19	R\$ 1.368,00
245	BR0437 109	VITAMINAS COMPLEXO COMPRIMIDO B	COMP	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
246	BR0466 524	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	4620	R\$ 2,35	R\$ 10.857,00
247	BR0272 091	VITAMINAS DO COMPLEXO B (RIBOFLAVINA, B2 + NICOTINAMIDA, B3 + PIRIDOXINA, B6) SOL. INJ. AMPOLA 2ML	AMPOL A	108	R\$ 0,82	R\$ 88,56
VALOR TOTAL					R\$	5.564.240,77



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1008
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 07/2021-SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021-SRP

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	COD. BPS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR02 74918	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTOMOLOGICA 3,5 G	BIS	852			
2	BR02 70558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML -100ML	FRASCO	7536			
3	BR02 74806	ACETILCISTEINA 600MG - ENVELOPE	ENV	30000			
4	BR02 70557	ACETILCISTEÍNA ENVELOPE 200MG	ENV	6250			
5	BR02 68370	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMP	32500			
6	BR02 68375	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO X 10G	BIS	5760			
7	BR02 67502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMP	480300			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1009
Rubrica	

		COMPRIMIDO 100 MG					
8	BR02 71689	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	5760			
9	BR02 71691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	180000			
10	BR02 67503	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMP	240000			
11	BR02 78338	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	7800			
12	BR02 67504	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 250MG - CÁPSULA	CAPS	138240			
13	BR02 67505	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 500MG - CÁPSULA	CAPS	138240			
14	BR03 08732	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE (**) 250MG/5ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	2250			
15	BR02 81657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA FRASCO 200ML	FRASCO	27120			
16	BR03 52317	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	240			
17	BR02 67506	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMP	22875			
18	BR02 67507	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	6900			
19	BR02 69462	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	COMP	8040			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1010
Rubrica	

20	BR02 67508	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	59750			
21	BR02 67509	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COMP	24000			
22	BR04 46264	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	FRASC O	11588			
23	BR04 46263	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML FRASCO 100ML	FRASC O	13900			
24	BR02 69810	AMINOFILINA COMPRIMIDO 0,200 MG	COMP	18000			
25	BR02 92402	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204			
26	BR02 67510	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	COMP	43100			
27	BR02 67512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	180600			
28	BR02 71217	AMOXICILINA + CLAVULANATO (POTÁSSICO) 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	COMP	271200			
29	BR04 48841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5MG/ML FRASCO 75ML	FRASC O	22970			
30	BR02 71089	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPS	293600			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1011
Rubrica	

31	BR02 71111	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 150ML	FRASC O	16200			
32	BR02 71111	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASC O	16750			
33	BR02 68896	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	211625			
34	BR02 72434	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	COMP	540000			
35	BR02 67516	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	COMP	420000			
36	BR02 67517	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	COMP	262500			
37	BR02 68214	ATROPINA, SULFATO SOL INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPO LA	720			
38	BR02 67140	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	CAPS	66000			
39	BR03 14517	AZITROMICINA DIIDRATADA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML FRASCO 15ML	FRASC O	6714			
40	BR02 67582	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE. 200 DOSES - FRASCO	FRASC O	1200			
41	BR02 70612	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	F/A	13080			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1012
Rubrica	

42	BR02 70613	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	F/A	7650			
43	BR02 70614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G POTÁSSICA INJ. 300.000UI + 100.000UI - F/A	F/A	1250			
44	BR03 62990	BENZOATO DE BENZILA 0,2 ML/ML EMU TOP CT FR PLAS AMB X 100 ML	FRASC O	125			
45	BR03 94088	BICARBONATO, SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRASC O	204			
46	BR02 70140	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	COMP	86400			
47	BR02 69603	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG	COMP	840			
48	BR02 69954	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	COMP	47800			
49	BR02 69956	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	FRASC O	8640			
50	BR02 67281	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG / ML SOL OR CT FR PET AMB X 20 ML	FRASC O	750			
51	BR02 70620	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COMP	101250			
52	BR02 70622	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10	FRASC O	16425			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1013
Rubrica	

		MG/ML+DIPIRONA FR PLAS OPC GOT X 20 ML					
53	BR02 67613	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMP	432000			
54	BR02 67615	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COMP	288000			
55	BR02 67618	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMP	350013			
56	BR02 72454	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASC O	1050			
57	BR02 67621	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COMP	15000			
58	BR02 67564	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COMP	144000			
59	BR02 67566	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	COMP	87000			
60	BR02 67565	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COMP	118680			
61	BR02 67625	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	COMP	304290			
62	BR03 31555	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASC O	17280			
63	BR04 42701	CEFTRIAXONA 1G EV	F/A	504			
64	BR02 67151	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	COMP	25501			
65	BR03 08736	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	BIS	9522			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1014
Rubrica	

		BISNAGA 30G					
66	BR04 48845	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	204			
67	BR04 48844	CETOPROFENO SOL. INTRAVENOSA 100MG - FR/A	FR/A	204			
68	BR02 67628	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	16350			
69	BR02 67629	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	COMP	12960			
70	BR02 67632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	237501			
71	BR02 92419	CLINDAMICINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	60			
72	BR02 67522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	2250			
73	BR02 70118	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	COMP	115001			
74	BR02 70119	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	COMP	455000			
75	BR02 70120	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRASC O	7050			
76	BR02 67161	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% IV AMPOLA 10ML	AMP	204			
77	BR02 68236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO	FRASC O	5100			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1015
Rubrica	

		100ML					
78	BR02 68236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRASC O	1100			
79	BR02 68236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASC O	64584			
80	BR03 71273	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	204			
81	BR02 67574	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP	204			
82	BR02 67635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	60000			
83	BR02 67635	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 5ML	AMP	204			
84	BR02 72420	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	4752			
85	BR02 74497	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	21001			
86	BR02 68958	COLAGENASE 0,6 U/G BISNAGA 30 G	BIS	42000			
87	BR02 70495	COLAGENASE;CLOR ANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G POM DERM CT BG AL X 30 G	BIS	3120			
88	BR02 68243	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIX CT FR VD AMB X 100 ML	FRASC O	226			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1016
Rubrica	

89	BR02 67643	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,10% BISN. 10G	BIS	27120			
90	BR02 69388	DEXAMETASONA, ACETATO COMPRIMIDO 4MG	COMP	7000			
91	BR02 92427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML -2,5ML -	AMP	108			
92	BR02 67645	DEXCLORFENIRAMI NA COMPRIMIDO 2MG	COMP	144000			
93	BR02 67646	DEXCLORFENIRAMI NA, MALEATO SOL. ORAL 0,04% FR. 100ML	FRASC O	8640			
94	BR02 92427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML F/A 2,5ML - FR/A	F/A	204			
95	BR02 76283	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	204			
96	BR02 67197	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMP	305000			
97	BR02 67195	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMP	125000			
98	BR02 67194	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	204			
99	BR02 71000	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	COMP	230625			
100	BR02 70992	DICLOFENACO, POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	COMP	257501			
101	BR02 70999	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	204			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1017
Rubrica	

102	BR02 67647	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	COMP	35500			
103	BR02 67568	DILTIAZEM COMPRIMIDO 60MG	COMP	3000			
104	BR02 67203	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COMP	864000			
105	BR02 67205	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML FR. 10ML - FRASCO	FRASC O	31680			
106	BR02 68252	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	348			
107	BR02 68446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 12,5MG/ML AMP.	AMP	204			
108	BR02 68960	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204			
109	BR02 71036	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	17280			
110	BR02 67651	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	505001			
111	BR02 67652	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	COMP	288000			
112	BR02 68255	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMP. 1ML	AMP	204			
113	BR02 69991	ERITROMICINA ,ESTOLATO SUSP. ORAL 250MG/5ML FR. 50ML	FRASC O	1200			
114	BR02 69992	ERITROMICINA, ESTOLATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	1250			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1018
Rubrica	

115	BR02 67283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10 MG	COMP	12000			
116	BR03 43494	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 250MG	COMP	4480			
117	BR03 43494	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	12960			
118	BR02 67653	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	COMP	107875			
119	BR03 38134	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	COMP	12000			
120	BR02 67657	FENITOÍNA (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	36000			
121	BR02 67660	FENOBARBITAL (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	78000			
122	BR03 00723	FENOBARBITAL SOL. ORAL (**) 40MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASC O	716			
123	BR03 96471	FENOTEROL, BROMIDRATO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FR. 20ML	FRASC O	7000			
124	BR02 67662	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAPS	16438			
125	BR03 95144	FLUFENAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 5MG (ITEM CANCELADO)	COMP	750		ITEM	CANCELADO
126	BR02 72944	FLUORESCEÍNA SOL OFT 1% FRASCO 3 ML	FRASC O	108			
127	BR02 72947	FLUORESCEÍNA SOL. OFT. 25%	FRASC O	360			
128	BR02 73009	FLUOXETINA (**) COMPRIMIDO 20MG	COMP	189001			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1019
Rubrica	

129	BR03 62990	FORMOL 37% LITRO	FRASCO	60			
130	BR02 70590	FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DI PROP DE BETAMETASONA 5MG/2 MG SOL INJ 1ML I.M	AMP	1200			
131	BR02 67663	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMP	271875			
132	BR04 06308	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML. FR. 5ML	FRASCO	168			
133	BR02 67671	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMP	576000			
134	BR04 42754	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	84000			
135	BR04 42755	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60 MG	COMP	76000			
136	BR02 67540	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 25% 10ML	AMP	408			
137	BR02 67541	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 50% 10ML	AMP	408			
138	BR02 67670	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 1MG	COMP	15001			
139	BR02 67669	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	355000			
140	BR02 92195	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	GOTAS	3000			
141	BR02 92194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	AMP	2601			
142	BR02 68111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	27600			
143	BR02 67674	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO	COMP	1152000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1020
Rubrica	

		25MG					
144	BR02 67270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 60 A 62MG/ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	1800			
145	BR02 67677	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMP	105625			
146	BR02 67676	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMP	240000			
147	BR02 94643	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRASCO	15000			
148	BR02 67292	IMIPRAMINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	13200			
149	BR02 68331	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	5750			
150	BR02 73395	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COMP	5375			
151	BR02 73396	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10MG	COMP	15600			
152	BR02 73400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	COMP	121501			
153	BR02 73401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40MG	COMP	72000			
154	BR02 68861	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	CAPS	114000			
155	BR02 76664	IOBITRIDOL 300 MG/ML SOL INJ X F/A 50 ML	FRASCO	1800			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1021
Rubrica	

156	BR03 76767	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	COMP	26376			
157	BR02 70126	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50MG	COMP	4500			
158	BR04 33280	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25MG	COMP	2250			
159	BR02 70129	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	COMP	1800			
160	BR02 70130	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COMP	2250			
161	BR03 05270	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	COMP	9600			
162	BR02 68129	LEVOMEPROMAZIN A, MALEATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	72000			
163	BR02 68128	LEVOMEPROMAZIN A, MALEATO (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	57000			
164	BR02 68125	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	COMP	51000			
165	BR02 68124	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	COMP	57500			
166	BR02 68123	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	COMP	52500			
167	BR02 69846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% BISN. 30G - BISNAGA	BIS	252			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1022
Rubrica	

168	BR02 69843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 2% AMP. 5ML - AMPOLA	AMP	2640			
169	BR02 69843	LIDOCAÍNA 2 PCC SOL INJ CX 10 FA VD INC X 20 ML	F/A	480			
170	BR02 73466	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMP	172800			
171	BR02 73467	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRS. 60ML - FRASCO	FRASC O	7200			
172	BR02 68856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	2800000			
173	BR02 67692	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	7200			
174	BR02 67694	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML FR. 30ML - FRASCO	FRASC O	2880			
175	BR02 67690	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	264000			
176	BR02 67691	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	COMP	576000			
177	BR02 67689	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	COMP	87501			
178	BR02 67688	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COMP	129000			
179	BR02 67312	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	72000			
180	BR02 67311	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML FR. 10ML GTS. - FRASCO	FRASC O	2160			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1023
Rubrica	

181	BR03 72335	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES - BISNAGA	BIS	5760			
182	BR02 67717	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMP	57500			
183	BR02 66863	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SUSP. ORAL 40MG/ML - FRASCO 80 ML	FRASC O	3750			
184	BR02 68286	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES NO MINIMO 20MG/G BISN. 80G - BISNAGA	BIS	8640			
185	BR02 73455	MUPIROCINA CREME 2% BISN. 15G - BISNAGA	BIS	2460			
186	BR02 73167	NEOMICINA + BACITRACINA ,SULFATO POM. 5MG + 250UI/G BISNAGA	BIS	36550			
187	BR02 67729	NIFEDIPINA RETARD COMPRIMIDO 20MG	COMP	201600			
188	BR02 67728	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMDO	COMP	108000			
189	BR02 70007	NIMODIPINA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	57000			
190	BR02 66788	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISN. 60G - BISNAGA	BIS	15725			
191	BR02 67378	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML FR	FRASC O	8640			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1024
Rubrica	

		50ML - FRASCO					
192	BR02 68273	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG	COMP	1440			
193	BR02 68851	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	COMP	43200			
194	BR02 71606	NORTRIPTILINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	6000			
195	BR04 31301	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML	FRASC O	2400			
196	BR02 67712	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS	720000			
197	BR02 68504	ONDASETRONA 2MG/ML AMOLAS DE 4ML	AMP	252			
198	BR02 79493	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5000UI/G + VITAMINA D 900UI/G POMADA BISNAGA 45G	BIS	12960			
199	BR02 79297	ÓXIDO DE ZINCO;NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BISNAGA 30 G	BIS	5760			
200	BR02 67778	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	260000			
201	BR02 67777	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRASC O	7200			
202	BR02 68159	PENTOXIFILINA COMPRIMIDO 400MG	COMP	42251			
203	BR03 12388	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML	FRASC O	2880			
204	BR03 63597	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML	FRASC O	4200			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1025
Rubrica	

205	BR04 48595	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRASC O	17175			
206	BR02 67743	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	101760			
207	BR02 67741	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	86400			
208	BR02 67768	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	247500			
209	BR02 69571	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) SOL. OFT. (**) 5MG/ML FRASCO 5ML	FRASC O	288			
210	BR02 67772	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	78250			
211	BR03 98701	RANITIDINA XAROPE FRASCO 120 ML	FRASC O	1200			
212	BR02 67736	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	COMP	212500			
213	BR02 67735	RANITIDINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 25MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	108			
214	BR02 84106	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML + SER DOSADORA	FRASC O	2000			
215	BR02 72839	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	COMP	140000			
216	BR02 68149	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMP	140000			
217	BR04 49022	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULA 100MG	CAPS	24000			
218	BR04 49023	SACCHAROMYCES BOULARDII ENVELOPE 200 MG	ENV	24000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1026
Rubrica	

219	BR02 68390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA OMS ENVELOPE 27,9G	ENV	18000			
220	BR02 92331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASC O	300			
221	BR02 94887	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO 200DOSES	FRASC O	920			
222	BR02 68302	SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2MG	COMP	1050			
223	BR04 12963	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	COMP	48000			
224	BR04 12965	SIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASC O	8650			
225	BR02 67747	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP	323125			
226	BR02 67745	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	288000			
227	BR03 79986	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 50G	BIS	64800			
228	BR03 08882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMP	73750			
229	BR03 08884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 400MG + 80MG/5ML FRASCO 50ML	FRASC O	2575			
230	BR02 92344	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COMP	360000			
231	BR02 92345	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG	FRASC O	2880			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1027
Rubrica	

		FERRO ELEM/ML FRASCO 30ML					
232	BR02 68155	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	906			
233	BR02 67419	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASC O	175			
234	BR02 72582	TIMOLOL 0,25% COLÍRIO 5 ML FRA	FRASC O	288			
235	BR02 72367	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	1800			
236	BR02 72366	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 50MG	COMP	1800			
237	BR03 52193	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SOL OFT 3MG E1MG/ML FRASCO	FRASC O	288			
238	BR02 71582	TOBRAMICINA POMADA OFT. 3MG/G BISNAGA 3,5G	BIS	432			
239	BR02 71581	TOBRAMICINA SOL. OFT. 3MG/ML FRASCO 5ML	FRASC O	1596			
240	BR02 68534	TRAMADOL COMPRIMIDO 50 MG	COMP	55750			
241	BR02 74561	TROPICAMIDA SOL OFT 1% FRASCO	FRASC O	408			
242	BR02 79269	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	COMP	18000			
243	BR02 67425	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG	COMP	7200			
244	BR02 72341	VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COMP	7200			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1028
Rubrica	

245	BR04 37109	VITAMINAS COMPLEXO COMPRIMIDO B	COMP	150000			
246	BR04 66524	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRASC O	4620			
247	BR02 72091	VITAMINAS DO COMPLEXO B (RIBOFLAVINA, B2 + NICOTINAMIDA, B3 + PIRIDOXINA, B6) SOL. INJ. AMPOLA 2ML	AMPO LA	108			
VALOR TOTAL							

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, ____ de ____ de 2021.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1029
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2021-SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1030
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1031
Rubrica	

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1032
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1033
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1034
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

A	OBJETO Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, para atender as Unidades do CAF, FARMÁCIA BÁSICA, E ESPECIALIZADAS.					
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no art.57,II, da lei 8666.93.					
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Será anexado pelo setor de compras					
D	FORMA DE SELEÇÃO: <table><tr><td>☐ Lote</td><td>☐ Global</td><td>☒ Item</td></tr></table>			☐ Lote	☐ Global	☒ Item
☐ Lote	☐ Global	☒ Item				
E	LOCAL DE ENTREGA Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju – Maricá – RJ					
e	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Saúde					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1035
Rubrica	

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, para atender as Unidades do CAF, FARMÁCIA BÁSICA, E ESPECIALIZADAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Realizado estudo competente das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, conclui-se pela necessidade da aquisição dos medicamentos descritos na planilha de quantitativo abaixo, sendo medida indispensável para a manutenção do abastecimento das unidades de Saúde do Município.

2.2. Tal medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde do município, a garantia legal da população em ter acesso a medicamentos indispensáveis à vida, e a garantia de funcionamento das unidades básicas de saúde e de emergência do município, sem o comprometimento do planejamento da gestão e da aquisição do objeto, mantendo assim as condições necessárias para o atendimento aos munícipes.

2.3. Nesse contexto e, levando-se em conta a necessidade da Administração de suprir a demanda da prestação dos serviços em saúde da, Atenção Básica (Postos de Saúde e Unidades da Família) e Unidades especializadas, torna-se imperativa a contratação, haja vista a imprescindibilidade dos serviços prestados a população enferma do Município.

2.4. Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, cabe esclarecer que foi levantado pela referida Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico, individualmente, os itens a serem adquiridos, conforme memória de cálculo apresentada em anexo a este termo, de tal modo que cada item, objeto deste PROCESSO LICITATÓRIO, reflita fielmente a totalização das demandas individuais devendo, portanto, para fins de aquisição, serem observadas as especificações constantes deste termo.

DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5. Dos benefícios diretos podemos citar o uso dos referidos materiais no tratamento e prevenção de situações emergenciais e ambulatoriais dos pacientes atendidos pelas unidades de Saúde.

2.6. Dos indiretos, podemos citar a melhoria na qualidade de vida dos contribuintes, e o controle de doenças, visando a diminuição dos atendimentos nas unidades de emergência, buscando sempre o planejamento medico com medidas preventivas e de apoio ao controle de enfermidades da população.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO PRESENCIAL / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

2.7. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme o inciso III, do art. 3º Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Ademais, a escolha do SRP possibilitará à Secretaria ajustar os prazos de entrega de acordo com as necessidades do Município, priorizando as entregas de acordo com o cronograma e se antecipando aos eventuais imprevistos.

2.8. Aliado ao Sistema de Registro de Preços, a modalidade de Pregão Presencial prevista Lei nº 10.520/2002, deverá ser aplicada ao caso, uma vez que os bens a serem adquiridos encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.9. Sendo assim, considerando a agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilitará que a contratação seja ajustada à necessidade de cada projeto da Prefeitura de Maricá. Essa flexibilidade é imprescindível uma vez que ajustes finais são necessários após a realização de medidas de campo.

2.10. Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado par a microempresas, empresas de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1036
Rubrica	

pequeno porte e ao em empreendedor individual no âmbito das licitações públicas, que são normatizados pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 163/2006, julgamos oportuno estabelecer o seguinte:

2.11. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado, levando em consideração as peculiaridades existentes no mercado de insumos, pois determinados materiais são exclusivas de grandes fabricantes, isto é, empresas de grande porte.

2.12. Sendo assim, corroboramos que, as aplicações das vantagens materiais previstas legalmente em benefício das microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas podem ter a aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável pelo certame de acordo com a conveniência e oportunidade.

2.13. O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06 visa ampliar a participação das ME/EPP no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público, principalmente em licitações de grande vulto. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” de acordo com o expresso no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.14. O Critério de julgamento será o de menor preço por Item.

DAS REGRAS A SEREM ATENDIDAS

2.15. Marca: É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

2.16. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativos da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

2.17. Padronização: Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

2.18. Parcelamento: A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. A quantidade mínima a ser cotada será de 50 %.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1037
Rubrica	

3.3. A estimativa de quantidades a ser contratada e de 50% respeitando o artigo 11 do decreto 611/2020.

3.4. Fica permitida a adesão por órgãos não participantes respeitando o limite de no máximo 50 % estabelecido pelo artigo 24 do decreto 611/2020.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju – Maricá – RJ.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Total ANUAL
1	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTOMOLOGICA 3,5 G	BIS	852
2	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML -100ML	FRASCO	7.536
3	ACETILCISTEINA 600MG - ENVELOPE	ENV	30.000
4	ACETILCISTEÍNA ENVELOPE 200MG	ENV	6.250
5	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMP	32.500
6	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO X 10G	BIS	5.760
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMP	480.300
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	5.760
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000
10	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMP	240.000
11	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	7.800
12	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 250MG - CÁPSULA	CAPS	138.240
13	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 500MG – CÁPSULA	CAPS	138.240
14	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE (**) 250MG/5ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	2.250



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1038
Rubrica	

15	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA FRASCO 200ML	FRASCO	27.120
16	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	240
17	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMP	22.875
18	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	6.900
19	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	COMP	8.040
20	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	59.750
21	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COMP	24.000
22	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	11.588
23	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	13.900
24	AMINOFILINA COMPRIMIDO 0,200 MG	COMP	18.000
25	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204
26	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	COMP	43.100
27	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	180.600
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO (POTÁSSICO) 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	COMP	271.200
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5MG/ML FRASCO 75ML	FRASCO	22.970
30	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPS	293.600
31	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 150ML	FRASCO	16.200
32	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	16.750
33	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	211.625
34	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	COMP	540.000
35	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	COMP	420.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1039
Rubrica	

36	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	COMP	262.500
37	ATROPINA, SULFATO SOL INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	720
38	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	CAPS	66.000
39	AZITROMICINA DIIDRATADA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML FRASCO 15ML	FRASCO	6.714
40	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE. 200 DOSES - FRASCO	FRASCO	1.200
41	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	F/A	13.080
42	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	F/A	7.650
43	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G POTÁSSICA INJ. 300.000UI + 100.000UI - F/A	F/A	1.250
44	BENZOATO DE BENZILA 0,2 ML/ML EMU TOP CT FR PLAS AMB X 100 ML	FRASCO	125
45	BICARBONATO, SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRASCO	204
46	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	COMP	86.400
47	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG	COMP	840
48	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	COMP	47.800
49	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	8.640
50	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG / ML SOL OR CT FR PET AMB X 20 ML	FRASCO	750
51	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10 MG + DAPIRONA 250 MG	COMP	101.250
52	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML+DAPIRONA FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	16.425
53	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMP	432.000
54	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COMP	288.000
55	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMP	350.013
56	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.050



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1040
Rubrica	

57	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COMP	15.000
58	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COMP	144.000
59	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	COMP	87.000
60	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COMP	118.680
61	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	COMP	304.290
62	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	17.280
63	CEFTRIAXONA 1G EV	F/A	504
64	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	COMP	25.501
65	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30G	BIS	9.072
66	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	204
67	CETOPROFENO SOL. INTRAVENOSA 100MG - FR/A	FR/A	204
68	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	16.350
69	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	COMP	12.960
70	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	237.501
71	CLINDAMICINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	60
72	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	2.250
73	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	COMP	115.001
74	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	COMP	455.000
75	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	7.050
76	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% IV AMPOLA 10ML	AMP	204
77	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	5.100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1041
Rubrica	

78	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	1.100
79	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	64.584
80	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	204
81	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP	204
82	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	60.000
83	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 5ML	AMP	204
84	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	4.752
85	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	21.001
86	COLAGENASE 0,6 U/G BISNAGA 30 G	BIS	42.000
87	COLAGENASE;CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G POM DERM CT BG AL X 30 G	BIS	3.120
88	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIX CT FR VD AMB X 100 ML	FRASCO	226
89	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,10% BISN. 10G	BIS	27.120
90	DEXAMETASONA, ACETATO COMPRIMIDO 4MG	comp	7.008
91	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML -2,5ML -	AMP	108
92	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	COMP	144.000
93	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. ORAL 0,04% FR. 100ML	FRASCO	8.640
94	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML F/A 2,5ML - FR/A	F/A	204
95	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	204
96	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMP	305.000
97	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMP	125.000
98	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	204



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1042
Rubrica	

99	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	COMP	230.625
100	DICLOFENACO, POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	COMP	257.501
101	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	204
102	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	COMP	35.500
103	DILTIAZEM COMPRIMIDO 60MG	COMP	3.000
104	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COMP	864.000
105	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML FR. 10ML - FRASCO	FRASCO	31.680
106	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	348
107	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 12,5MG/ML AMP.	AMP	204
108	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204
109	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	17.280
110	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	505.001
111	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	COMP	288.000
112	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMP. 1ML	AMP	204
113	ERITROMICINA ,ESTOLATO SUSP. ORAL 250MG/5ML FR. 50ML	FRASCO	1.200
114	ERITROMICINA, ESTOLATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	1.250
115	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10 MG	COMP	12.000
116	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 250MG	COMP	4.480
117	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	12.960
118	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	COMP	107.875
119	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	COMP	12.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1043
Rubrica	

120	FENITOÍNA (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	36.000
121	FENOBARBITAL (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	78.000
122	FENOBARBITAL SOL. ORAL (**) 40MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	716
123	FENOTEROL, BROMIDRATO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FR. 20ML	FRASCO	7.000
124	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAPS	16.438
125	FLUFENAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 5MG (ITEM CANCELADO)	COMP	
126	FLUORESCEÍNA SOL OFT 1% FRASCO 3 ML	FRASCO	108
127	FLUORESCEÍNA SOL. OFT. 25%	FRASCO	360
128	FLUOXETINA (**) COMPRIMIDO 20MG	COMP	189.001
129	FORMOL 37% LITRO	FRASCO	60
130	FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROP DE BETAMETASONA 5MG/2 MG SOL INJ 1ML I.M	AMP	1.200
131	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMP	271.875
132	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML. FR. 5ML	FRASCO	168
133	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMP	576.000
134	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	84.000
135	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60 MG	COMP	76.000
136	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 25% 10ML	AMP	408
137	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 50% 10ML	AMP	408
138	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 1MG	COMP	15.001
139	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	355.000
140	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	GOTAS	3.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1044
Rubrica	

141	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	AMP	2.601
142	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	27.600
143	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	COMP	1.152.000
144	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 60 A 62MG/ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	1.800
145	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMP	105.625
146	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMP	240.000
147	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRASCO	15.000
148	IMIPRAMINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	13.200
149	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	5.750
150	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COMP	5.375
151	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10MG	COMP	15.600
152	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	COMP	121.501
153	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40MG	COMP	72.000
154	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	CAPS	114.000
155	IOBITRIDOL 300 MG/ML SOL INJ X F/A 50 ML	FRASCO	1.800
156	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	COMP	26.376
157	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50MG	COMP	4.500
158	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25MG	COMP	2.250
159	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	COMP	1.800
160	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COMP	2.250
161	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	COMP	9.600



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1045
Rubrica	

162	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	72.000
163	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	57.000
164	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	COMP	51.000
165	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	COMP	57.500
166	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	COMP	52.500
167	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% BISN. 30G - BISNAGA	BIS	252
168	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 2% AMP. 5ML - AMPOLA	amp	2.640
169	LIDOCAÍNA 2 PCC SOL INJ CX 10 FA VD INC X 20 ML	F/A	480
170	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMP	172.800
171	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRS. 60ML - FRASCO	FRASCO	7.200
172	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	2.800.000
173	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	7.200
174	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML FR. 30ML - FRASCO	FRASCO	2.880
175	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	264.000
176	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	COMP	576.000
177	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	COMP	87.501
178	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COMP	129.000
179	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	72.000
180	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML FR. 10ML GTS. - FRASCO	FRASCO	2.160
181	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES - BISNAGA	BIS	5.760
182	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMP	57.500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1046
Rubrica	

183	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SUSP. ORAL 40MG/ML - FRASCO 80 ML	FRASCO	3.750
184	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES NO MINIMO 20MG/G BISN. 80G - BISNAGA	BIS	8.640
185	MUPIROCINA CREME 2% BISN. 15G - BISNAGA	BIS	2.460
186	NEOMICINA + BACITRACINA ,SULFATO POM. 5MG + 250UI/G BISNAGA	BIS	36.550
187	NIFEDIPINA RETARD COMPRIMIDO 20MG	COMP	201.600
188	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMDO	COMP	108.000
189	NIMODIPINA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	57.000
190	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISN. 60G - BISNAGA	BIS	15.725
191	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML FR 50ML - FRASCO	FRASCO	8.640
192	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG	COMP	1.440
193	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	COMP	43.200
194	NORTRIPTILINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	6.000
195	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML	FRASCO	2.400
196	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS	720.000
197	ONDASETRONA 2MG/ML AMOLAS DE 4ML	AMP	252
198	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5000UI/G + VITAMINA D 900UI/G POMADA BISNAGA 45G	BIS	12.960
199	ÓXIDO DE ZINCO;NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BISNAGA 30 G	BIS	5.760
200	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	260.000
201	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	7.200
202	PENTOXIFILINA COMPRIMIDO 400MG	COMP	42.251
203	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML	FRASCO	2.880



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1047
Rubrica	

204	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML	FRASCO	4.200
205	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	17.175
206	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	101.760
207	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	86.400
208	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	247.500
209	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) SOL. OFT. (**) 5MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	288
210	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	78.250
211	RANITIDINA XAROPE FRASCO120 ML	FRASCO	1.200
212	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	COMP	212.500
213	RANITIDINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 25MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	108
214	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML + SER DOSADORA	FRASCO	2.000
215	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	COMP	140.000
216	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMP	140.000
217	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULA 100MG	CAPS	24.000
218	SACCHAROMYCES BOULARDII ENVELOPE 200 MG	ENV	24.000
219	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA OMS ENVELOPE 27,9G	ENV	18.000
220	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	300
221	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO 200DOSES	FRASCO	920
222	SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2MG	COMP	1.050
223	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	COMP	48.000
224	SIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	8.650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1048
Rubrica	

225	SINVESTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP	323.125
226	SINVESTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	288.000
227	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 50G	BIS	64.800
228	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMP	73.750
229	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 400MG + 80MG/5ML FRASCO 50ML	FRASCO	2.575
230	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COMP	360.000
231	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG FERRO ELEM/ML FRASCO 30ML	FRASCO	2.880
232	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	906
233	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	175
234	TIMOLOL 0,25% COLÍRIO 5 ML FRA	FRASCO	288
235	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	1.800
236	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 50MG	COMP	1.800
237	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SOL OFT 3MG E1MG/ML FRASCO	FRASCO	288
238	TOBRAMICINA POMADA OFT. 3MG/G BISNAGA 3,5G	BIS	432
239	TOBRAMICINA SOL. OFT. 3MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	1.596
240	TRAMADOL COMPRIMIDO 50 MG	COMP	55.750
241	TROPICAMIDA SOL OFT 1% FRASCO	FRASCO	408
242	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	COMP	18.000
243	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG	COMP	7.200
244	VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COMP	7.200
245	VITAMINAS COMPLEXO COMPRIMIDO B	COMP	150.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1049
Rubrica	

246	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	4.620
247	VITAMINAS DO COMPLEXO B (RIBOFLAVINA, B2 + NICOTINAMIDA, B3 + PIRIDOXINA, B6) SOL. INJ. AMPOLA 2ML	AMPOLA	108

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ITENS

A memoria de cálculo faz parte do anexo I Do presente.

7. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;
- 7.2. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.
- 7.3. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;
- 7.4. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.5. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.5.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à LICITANTE VENCEDORA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;
- 7.5.1.1. A LICITANTE VENCEDORA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;
- 7.5.2. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade e qualificação técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.1.1. As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, em virtude da quantidade de itens a licitar definimos as parcelas de maior RELEVÂNCIA que deverão ser observadas através dos itens: 28-29-61-70-172-196-227. Que são itens com quantitativo expressivo e alto valor de mercado.
- 8.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1050
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

8.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da LICITANTE VENCEDORA, caracterização dos serviços realizados, local da prestação dos serviços, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;

8.4. Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do CONTRATO de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, com comprovações de execução do serviços e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a LICITANTE às penalidades cabíveis;

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ;

8.6. Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticado por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessária a antecedência citada no subitem anterior;

8.7. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis** e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

9.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.

10. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagem comercial, sem qualquer identificação de dano ou avaria no objeto;

10.2. Os materiais deverão ter prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias no ato da entrega;

11. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

11.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

11.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **03 (três) dias úteis** da comunicação escrita da LICITANTE VENCEDORA;

11.1.1.1. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1051
Rubrica	

11.1.1.2. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, sujeitando a LICITANTE VENCEDORA as penalidades definidas no CONTRATO.

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

12.2. As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

12.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da LICITANTE VENCEDORA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;

12.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a LICITANTE VENCEDORA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

12.5. Após a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da LICITANTE VENCEDORA, sobre divergências entre os mesmos;

12.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

12.7. A proposta deverá conter marca e modelo do material a ser fornecido;

12.8. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço por item;

12.9. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que será anexado pelo setor de compras.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Valor Estimado	
Órgão:	.
Unidade Orçamentária	
Funcional Programática/Programa	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1052
Rubrica	

Funcional Programática/Ação	
Elemento da Despesa	
Fonte de Recurso	

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 5.564.240,77

14.2. A estimativa de preços para a contratação dos serviços será realizada a partir de pesquisa de mercado, objeto deste Termo de Referência, que serão anexadas pelo setor de compras.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O CONTRATANTE pagará à LICITANTE VENCEDORA, pelo fornecimento efetivamente executado, até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

15.1.1. As notas fiscais relativas às cobranças deverão ser emitidas contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 04.311.955/0001-10, situado à Rua Domicio da Gama, 433 – Centro – Maricá/RJ, sendo acompanhadas pelas certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, conforme o disposto no Decreto Municipal 47/13;

15.1.2. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

15.1.3. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais **10 (dez) dias úteis** para analisar e atestar.

15.2. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

15.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da LICITANTE VENCEDORA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

15.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

15.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

15.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

15.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela LICITANTE VENCEDORA;

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

16.2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1053
Rubrica	

A prorrogação do presente se dará de acordo com as condições estabelecidas no art.57 incisos II, foi incluída a informação através do item 000 no termo de referência.

ART 57. II – “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1”

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Em caso de eventuais reajustes o índice utilizado será o IPCA.
- 17.2. O marco inicial para eventual reajuste será a data da apresentação da proposta detalhe.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 18.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 19.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 19.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;
- 19.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 19.5. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LICITANTE VENCEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade
- 20.2. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 20.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;
- 20.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 20.5. O LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1054
Rubrica	

20.6. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

20.7. É vedado à LICITANTE VENCEDORA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;

20.8. É vedado à LICITANTE VENCEDORA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de LICITANTE VENCEDORA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

20.9. É vedado à LICITANTE VENCEDORA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

20.10. DA DOCUMENTAÇÃO

20.10.1. Alvará sanitário ou Licença Sanitária / Licença Fornecimento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

20.10.2. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com base Lei 5.991/73, nos Artigos 2º, 50 e seu parágrafo único da lei 6.360/79 e os artigos 2º do Decreto 8.077/13 Comum e Especial para os medicamentos controlados.

20.10.3. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, com base nos artigos 53 da Lei 6.360/79 e no artigo 24 da Lei 3.820/60.

20.11. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar o mínimo de capacidade da empresa LICITANTE em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o objeto deste TR, sem comprometer a competitividade do certame;

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

21.3. O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

21.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.6. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1055
Rubrica	

21.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA LICITANTE VENCEDORA.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

22.2. Caso os objetos Contratadas sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

22.2.2.1. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

22.2.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto LICITANTE VENCEDORA, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;

22.2.2.3. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

22.2.3. Pela caracterização de inexecução total do objeto LICITANTE VENCEDORA, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;

22.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A LICITANTE VENCEDORA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

22.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

22.5. De acordo com o artigo 88, da Lei n.º 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à LICITANTE VENCEDORA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:

22.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1056
Rubrica	

22.6. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

22.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

22.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

22.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar – Centro – CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

22.10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

23. TABELA DE PENALIDADES

23.1. Considerações iniciais:

23.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

23.1.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

23.1.1.2. A LICITANTE VENCEDORA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e;

23.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A LICITANTE VENCEDORA corrigirá seu procedimento.

23.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

23.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

23.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

23.1.3. Por fim, A LICITANTE VENCEDORA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

23.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do Contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Contratante e a diligência da LICITANTE VENCEDORA para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

23.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
1) apresentação de documentação falsa	Até 30% (trinta por cento)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1057
Rubrica	

2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do Contrato	
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

23.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

23.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará A LICITANTE VENCEDORA dos registros.

TABELA 3:
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1058
Rubrica	

7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

24. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

24.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1059
Rubrica	

- 24.3.** Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 24.4.** As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;
- 24.5.** Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 24.6.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 24.7.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;
- 24.8.** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a LICITANTE VENCEDORA, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;
- 24.9.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 24.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 24.11.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 24.12.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 24.13.** A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- 24.14.** A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

25. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1060
Rubrica	

Elaborado por:

05 de abril de 2021

Felipe Monteiro
Matricula 107.547
Coordenadoria Geral de Administração

Autorizo e ratifico,

05 de abril de 2021

Simone da Costa Silva Massa
Secretária de Saúde
Matricula nº 106.660

B – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	CONSUMO ANUAL 2019	Média Mensal 2020	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	ATENÇÃO BÁSICA	PROTEÇÃO ANIMAL	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Total ANUAL
1	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTOMOLOGICA 3,5 G	BIS	851	72	150	126	576	0	852
2	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML - 100ML	FRASCO	7.807	628	3.950	3.586	0	0	7.536
3	ACETILCISTEINA 600MG - ENVELOPE	ENV	21.701	2.500	22.200	7.800	0	0	30.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1061
Rubrica	

4	ACETILCISTEÍNA ENVELOPE 200MG	ENV	7.351	521	3.750	2.500	0	0	6.250
5	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMP	32.569	2.708	22.000	10.500	0	0	32.500
6	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO X 10G	BIS	4.608	480	3.000	2.760	0	0	5.760
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMP	432.160	40.02 5	215.000	265.000	0	300	480.300
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	FRASC O	4.608	480	1.760	4.000	0	0	5.760
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	104.162	15.00 0	84.000	96.000	0	0	180.000
10	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMP	241.875	20.00 0	52.500	187.500	0	0	240.000
11	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	6.240	650	600	7.200	0	0	7.800
12	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 250MG - CÁPSULA	CAPS	110.592	11.52 0	138.240	0	0	0	138.240
13	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 500MG - CÁPSULA	CAPS	110.592	11.52 0	138.240	0	0	0	138.240
14	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE (**) 250MG/5ML FR. 100ML - FRASCO	FRASC O	2.875	188	2.250	0	0	0	2.250
15	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA FRASCO 200ML	FRASC O	27.120	2.260	0	1.200	0	25.920	27.120
16	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	FRASC O	5.000	20	0	125	0	115	240
17	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMP	22.875	1.906	6.750	16.125	0	0	22.875
18	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASC O	5.520	575	3.900	3.000	0	0	6.900
19	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	COMP	8.040	670	3.000	5.040	0	0	8.040
20	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	60.725	4.979	15.000	44.750	0	0	59.750
21	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COMP	1.050	2.000	24.000	0	0	0	24.000
22	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	FRASC O	15.763	966	4.750	6.838	0	0	11.588
23	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE	FRASC O	17.235	1.158	7.100	6.800	0	0	13.900



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1062
Rubrica	

	6MG/ML FRASCO 100ML								
24	AMINOFILINA COMPRIMIDO 0,200 MG	COMP	4.750	1.500	11.000	7.000	0	0	18.000
25	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
26	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	COMP	45.635	3.592	26.500	16.600	0	0	43.100
27	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	150.625	15.05 0	180.100	0	500	0	180.600
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO (POTÁSSICO) 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	COMP	224.650	22.60 0	105.000	159.000	7.200	0	271.200
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5MG/ML FRASCO 75ML	FRASC O	25.978	1.914	6.000	15.050	1.920	0	22.970
30	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPS	376.690	24.46 7	83.600	210.000	0	0	293.600
31	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 150ML	FRASC O	12.960	1.350	7.000	8.600	600	0	16.200
32	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASC O	17.203	1.396	7.000	9.750	0	0	16.750
33	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	211.875	17.63 5	126.000	85.625	0	0	211.625
34	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	COMP	432.000	45.00 0	250.000	290.000	0	0	540.000
35	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	COMP	457.848	35.00 0	196.500	223.500	0	0	420.000
36	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	COMP	280.698	21.87 5	155.000	107.500	0	0	262.500
37	ATROPINA, SULFATO SOL INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOL A	480	60	0	0	500	220	720
38	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	CAPS	76.401	5.500	23.000	43.000	0	0	66.000
39	AZITROMICINA DIIDRATADA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML FRASCO 15ML	FRASC O	7.453	560	750	5.964	0	0	6.714
40	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE.	FRASC O	994	100	250	950	0	0	1.200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1063
Rubrica	

	200 DOSES - FRASCO								
41	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	F/A	1.104	1.090	0	12.820	260	0	13.080
42	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	F/A	6.120	638	0	7.400	250	0	7.650
43	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G POTÁSSICA INJ. 300.000UI + 100.000UI - F/A	F/A	1.313	104	0	1.250	0	0	1.250
44	BENZOATO DE BENZILA 0,2 ML/ML EMU TOP CT FR PLAS AMB X 100 ML	FRASC O	125	10	125	0	0	0	125
45	BICARBONATO, SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRASC O	204	17	0	0	0	204	204
46	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	COMP	69.120	7.200	86.400	0	0	0	86.400
47	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG	COMP	2.090	70	0	840	0	0	840
48	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	COMP	47.863	3.983	22.500	25.300	0	0	47.800
49	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	FRASC O	6.912	720	3.740	4.900	0	0	8.640
50	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG / ML SOL OR CT FR PET AMB X 20 ML	FRASC O	10.124	63	0	750	0	0	750
51	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COMP	201.270	8.438	15.000	86.250	0	0	101.250
52	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML+DIPIRONA FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASC O	2.765	1.369	6.050	10.375	0	0	16.425
53	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMP	345.600	36.00 0	200.000	232.000	0	0	432.000
54	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COMP	230.400	24.00 0	158.000	130.000	0	0	288.000
55	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMP	350.013	29.16 8	350.013	0	0	0	350.013
56	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASC O	1.051	88	1.050	0	0	0	1.050



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1064
Rubrica	

57	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COMP	15.000	1.250	15.000	0	0	0	15.000
58	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COMP	101.788	12.00 0	63.500	80.500	0	0	144.000
59	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	COMP	72.300	7.250	56.500	30.500	0	0	87.000
60	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COMP	121.800	9.890	77.000	41.680	0	0	118.680
61	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	COMP	344.520	25.35 8	75.000	206.250	23.040	0	304.290
62	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	13.824	1.440	7.250	9.130	900	0	17.280
63	CEFTRIAXONA 1G EV	F/A	504	42			504	0	504
64	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	COMP	25.914	2.125	3.000	22.501	0	0	25.501
65	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30G	BIS	6.393	756	450	5.042	0	4.030	9.072
66	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
67	CETOPROFENO SOL. INTRAVENOSA 100MG - FR/A	FR/A	204	17	0	0	0	204	204
68	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	16.388	1.363	3.750	12.600	0	0	16.350
69	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	COMP	10.368	1.080	2.250	10.710	0	0	12.960
70	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	290.687	19.79 2	45.000	192.501	0	0	237.501
71	CLINDAMICINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	50	5	0	0	60	0	60
72	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	2.250	188	2.250	0	0	0	2.250
73	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	COMP	115.639	9.583	115.001	0	0	0	115.001
74	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	COMP	457.650	37.91 7	455.000	0	0	0	455.000
75	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	11.159	588	7.050	0	0	0	7.050
76	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% IV AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1065
Rubrica	

77	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASC O	32.659	425	0	4.100	0	1.000	5.100
78	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRASC O	59.858	92	0	400	0	700	1.100
79	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASC O	20.016	5.382	0	12.600	720	51.264	64.584
80	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
81	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
82	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	25.692	5.000	60.000	0	0	0	60.000
83	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 5ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
84	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	2.475	396	2250	2.502	0	0	4.752
85	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	15.159	0	15001	6.000	0	0	21.001
86	COLAGENASE 0,6 U/G BISNAGA 30 G	BIS	6.965	750	0	5.750	250	36.000	42.000
87	COLAGENASE;CLORANF ENICOL 0,6 U/G + 0,01 G POM DERM CT BG AL X 30 G	BIS	4.908	3.500	0	1.000	0	2.120	3.120
88	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIX CT FR VD AMB X 100 ML	FRASC O	568	19	226	0	0	0	226
89	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,10% BISN. 10G	BIS	32.149	2.260	8.900	10.000	0	8.220	27.120
90	DEXAMETASONA, ACETATO COMPRIMIDO 4MG	comp	7.008	584	5.000	2.000	0	0	7.008
91	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML -2,5ML -	AMP	108	9	0	0	0	108	108
92	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	COMP	115.200	12.00 0	84.000	60.000	0	0	144.000
93	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. ORAL 0,04% FR. 100ML	FRASC O	6.912	720	3.140	5.500	0	0	8.640
94	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	F/A	204	17	0	0	0	204	204



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1066
Rubrica	

	SOL. INJ. 4MG/ML F/A 2,5ML - FR/A								
95	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
96	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMP	138.240	25.41 7	305.000	0	0	0	305.000
97	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMP	57.600	10.41 7	125.000	0	0	0	125.000
98	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
99	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	COMP	251.799	19.21 9	125.000	105.625	0	0	230.625
100	DICLOFENACO, POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	COMP	289.592	21.45 8	125.000	132.501	0	0	257.501
101	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
102	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	COMP	36.361	2.958	10.500	25.000	0	0	35.500
103	DILTIAZEM COMPRIMIDO 60MG	COMP	3.780	250	3.000	0	0	0	3.000
104	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COMP	691.200	72.00 0	330.000	528.240	5.760	0	864.000
105	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML FR. 10ML - FRASCO	FRASCO	25.344	2.640	3.000	27.180	1.500	0	31.680
106	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	348	29	0	0	348	0	348
107	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 12,5MG/ML AMP.	AMP	204	17	0	0	0	204	204
108	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
109	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	17.280	1.440	0	0	17.280	0	17.280
110	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	516.499	42.08 3	120.000	385.001	0	0	505.001
111	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	COMP	230.400	24.00 0	45.000	243.000	0	0	288.000
112	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMP. 1ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
113	ERITROMICINA ,ESTOLATO SUSP. ORAL 250MG/5ML FR. 50ML	FRASCO	5.739	100	150	1.050	0	0	1.200
114	ERITROMICINA, ESTOLATO COMPRIMIDO	COMP	1.263	104	0	1.250	0	0	1.250



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1067
Rubrica	

	500MG								
115	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10 MG	COMP	12.500	1.000	8.000	4.000	0	0	12.000
116	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 250MG	COMP	4.480	373	4.480	0	0	0	4.480
117	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	12.960	1.080	12.960	0	0	0	12.960
118	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	COMP	112.385	8.990	45.000	62.875	0	0	107.875
119	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	COMP	7.500	1.000	7.000	5.000	0	0	12.000
120	FENITOÍNA (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	30.404	3.000	36.000	0	0	0	36.000
121	FENOBARBITAL (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	75.129	6.500	74.000	0	4.000	0	78.000
122	FENOBARBITAL SOL. ORAL (**) 40MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	734	60	601	0	115	0	716
123	FENOTEROL, BROMIDRATO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FR. 20ML	FRASCO	42.753	583	750	6.250	0	0	7.000
124	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAPS	16.819	1.370	10.250	6.188	0	0	16.438
125	FLUFENAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 5MG (ITEM CANCELADO)	COMP	1.375	63	750	0	0	0	750
126	FLUORESCÉINA SOL OFT 1% FRASCO 3 ML	FRASCO	86	9	0	38	0	70	108
127	FLUORESCÉINA SOL. OFT. 25%	FRASCO	300	30	0	160	0	200	360
128	FLUOXETINA (**) COMPRIMIDO 20MG	COMP	191.539	15.750	189.001	0	0		189.001
129	FORMOL 37% LITRO	FRASCO	36	5	0	0	0	60	60
130	FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROP DE BETAMETASONA 5MG/2 MG SOL INJ 1ML I.M	AMP	710	100	0	0	0	1.200	1.200
131	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMP	286.820	22.656	155.000	116.875	0	0	271.875
132	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML. FR. 5ML	FRASCO	134	14	144	0	24	0	168



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1068
Rubrica	

133	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMP	661.438	48.00 0	140.000	436.000	0	0	576.000
134	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	85.500	7.000	70.000	14.000	0	0	84.000
135	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60 MG	COMP	77.500	6.333	62.000	14.000	0	0	76.000
136	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 25% 10ML	AMP	408	34	0	0	0	408	408
137	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 50% 10ML	AMP	408	34	0	0	0	408	408
138	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 1MG	COMP	15.014	1.250	15.001	0	0	0	15.001
139	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	355.610	29.58 3	355.000	0	0	0	355.000
140	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	GOTAS	3.045	250	0	3.000	0	0	3.000
141	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	AMP	5.772	217	2.601	0	0	0	2.601
142	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	16.500	2.300	27.600	0	0	0	27.600
143	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	COMP	921.600	96.00 0	452.000	700.000	0	0	1.152.0 00
144	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 60 A 62MG/ML FR. 100ML - FRASCO	FRASC O	3.480	150	1.200	600	0	0	1.800
145	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMP	188.360	8.802	15.000	90.625	0	0	105.625
146	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMP	232.425	20.00 0	75.000	165.000	0	0	240.000
147	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRASC O	12.000	1.250	8.000	7.000	0	0	15.000
148	IMIPRAMINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	9.000	1.100	13.200	0	0	0	13.200
149	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASC O	31.509	479	750	5.000	0	0	5.750
150	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COMP	14.408	448	2.250	3.125	0	0	5.375
151	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10MG	COMP	14.400	1.300	1.200	14.400			15.600



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1069
Rubrica	

152	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	COMP	125.367	10.12 5	37.500	84.001	0	0	121.501
153	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40MG	COMP	57.600	6.000	40.000	32.000	0	0	72.000
154	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	CAPS	40.000	9.500	15.000	21.000	0	78.000	114.000
155	IOBITRIDOL 300 MG/ML SOL INJ X F/A 50 ML	FRASC O	1.800	150				1.800	1.800
156	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	COMP	23.339	2.198	8.256	6.600	11.520	0	26.376
157	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50MG	COMP	4.500	375	4.500	0	0	0	4.500
158	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25MG	COMP	2.250	188	2.250	0	0	0	2.250
159	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	COMP	1.800	150	1.800	0	0	0	1.800
160	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COMP	2.250	188	2.250	0	0	0	2.250
161	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	COMP	4.125	800	6.250	3.350	0	0	9.600
162	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	57.600	6.000	72.000	0	0	0	72.000
163	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	46.080	4.750	57.000	0	0	0	57.000
164	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	COMP	51.025	4.250	13.500	37.500	0	0	51.000
165	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	COMP	57.525	4.792	7.500	50.000	0	0	57.500
166	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	COMP	52.525	4.375	15.000	37.500	0	0	52.500
167	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% BISN. 30G - BISNAGA	BIS	1.468	21	0	252	0	0	252
168	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 2% AMP. 5ML - AMPOLA	amp	2.640	220	0	0	0	2.640	2.640
169	LIDOCAÍNA 2 PCC SOL INJ CX 10 FA VD INC X 20 ML	F/A	480	40	0	0	0	480	480
170	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMP	77.145	14.40 0	58.800	114.000	0	0	172.800



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1070
Rubrica	

171	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRS. 60ML - FRASCO	FRASCO	7.588	600	1.050	6.150	0	0	7.200
172	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	2.864.210	233.333	1.230.000	1.570.000	0	0	2.800.000
173	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	5.760	600	1.200	6.000	0	0	7.200
174	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML FR. 30ML - FRASCO	FRASCO	2.304	240	750	2.130	0	0	2.880
175	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	211.200	22.000	125.000	139.000	0	0	264.000
176	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	COMP	460.800	48.000	200.000	376.000	0	0	576.000
177	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	COMP	92.829	7.292	0	87.501	0	0	87.501
178	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COMP	132.813	10.750	79.000	50.000	0	0	129.000
179	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	57.600	6.000	40.000	32.000	0	0	72.000
180	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML FR. 10ML GTS. - FRASCO	FRASCO	3.707	180	1.025	1.135	0	0	2.160
181	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES - BISNAGA	BIS	4.608	480	2.200	3.560	0	0	5.760
182	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMP	46.000	4.792	7.500	50.000	0	0	57.500
183	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SUSP. ORAL 40MG/ML - FRASCO 80 ML	FRASCO	3.000	313	0	3.750	0	0	3.750
184	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES NO MINIMO 20MG/G BISN. 80G - BISNAGA	BIS	6.912	720	4.200	4.440	0	0	8.640
185	MUPIROCINA CREME 2% BISN. 15G - BISNAGA	BIS	3.894	205	685	1.775	0	0	2.460
186	NEOMICINA + BACITRACINA ,SULFATO POM. 5MG + 250UI/G BISNAGA	BIS	47.268	3.046	9.800	20.000	0	6.750	36.550
187	NIFEDIPINA RETARD COMPRIMIDO 20MG	COMP	161.280	16.800	201.600	0	0	0	201.600
188	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMP	86.400	9.000	65.750	42.250	0	0	108.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1071
Rubrica	

	COMPRIMIDO								
189	NIMODIPINA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	59.650	4.750	0	57.000	0	0	57.000
190	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISN. 60G - BISNAGA	BIS	15.933	1.310	7.950	7.775	0	0	15.725
191	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML FR 50ML - FRASCO	FRASCO	6.912	720	3.640	5.000	0	0	8.640
192	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG	COMP	1.195	120	0	1.440	0	0	1.440
193	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	COMP	34.560	3.600	20.000	23.200	0	0	43.200
194	NORTRIPTILINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	3.007	500	6.000	0	0	0	6.000
195	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML	FRASCO	1.665	200	1.800	0	0	600	2.400
196	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS	576.000	60.00 0	420.000	300.000	0	0	720.000
197	ONDASETRONA 2MG/ML AMOLAS DE 4ML	AMP	252	21			252	0	252
198	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5000UI/G + VITAMINA D 900UI/G POMADA BISNAGA 45G	BIS	10.368	1.080	790	10.338	1.142	690	12.960
199	ÓXIDO DE ZINCO;NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BISNAGA 30 G	BIS	4.608	480	750	4.700	0	310	5.760
200	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	141.000	21.66 7	84.400	175.600	0	0	260.000
201	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	29.077	600	400	6.800	0	0	7.200
202	PENTOXIFILINA COMPRIMIDO 400MG	COMP	43.407	3.521	31.001	11.250	0	0	42.251
203	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML	FRASCO	2.304	240	1.000	1.880	0	0	2.880
204	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML	FRASCO	4.325	350	450	3.750	0	0	4.200
205	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	17.325	1.431	7.300	9.875	0	0	17.175
206	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	92.539	8.480	28.100	67.900	5.760	0	101.760



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1072
Rubrica	

207	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	69.120	7.200	48.990	31.650	5.760	0	86.400
208	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	198.000	20.62 5	150.000	97.500	0	0	247.500
209	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) SOL. OFT. (**) 5MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	288	24	0	0	0	288	288
210	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	81.300	6.521	27.000	51.250	0	0	78.250
211	RANITIDINA XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	27	100	0	1.200	0	0	1.200
212	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	COMP	170.000	17.70 8	75.000	137.500	0	0	212.500
213	RANITIDINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 25MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	108	9	0	0	108	0	108
214	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML + SER DOSADORA	FRASCO	2.024	167	2.000	0	0	0	2.000
215	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	COMP	84.629	11.66 7	140.000	0	0	0	140.000
216	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMP	125.000	11.66 7	140.000	0	0	0	140.000
217	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULA 100MG	CAPS	19.500	2.000	18.800	5.200	0	0	24.000
218	SACCHAROMYCES BOULARDII ENVELOPE 200 MG	ENV	19.800	2.000	18.900	5.100	0	0	24.000
219	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA OMS ENVELOPE 27,9G	ENV	17.224	1.500	2.600	15.400	0	0	18.000
220	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	120	25	300	0	0	0	300
221	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO 200DOSES	FRASCO	75	77	200	720	0	0	920
222	SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2MG	COMP	1.050	88	1.050	0	0	0	1.050
223	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	COMP	29.438	4.000	17.400	30.600	0	0	48.000
224	SIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	23.770	721	600	8.050	0	0	8.650
225	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP	332.025	26.92 7	120.000	203.125	0	0	323.125
226	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	230.400	24.00 0	130.000	158.000	0	0	288.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1073
Rubrica	

227	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 50G	BIS	12.891	5.400	0	8.400	0	56.400	64.800
228	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMP	119.053	6.146	22.500	51.250	0	0	73.750
229	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 400MG + 80MG/5ML FRASCO 50ML	FRASCO	3.173	215	375	2.200	0	0	2.575
230	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COMP	288.000	30.000	100.000	260.000	0	0	360.000
231	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG FERRO ELEM/ML FRASCO 30ML	FRASCO	2.304	240	780	2.100	0	0	2.880
232	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	912	76	0	906	0	0	906
233	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	175	15	75	100	0	0	175
234	TIMOLOL 0,25% COLÍRIO 5 ML FRA	FRASCO	230	24	90	110	0	88	288
235	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	1.800	150	1.800	0	0	0	1.800
236	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 50MG	COMP	1.800	150	1.800	0	0	0	1.800
237	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SOL OFT 3MG E1MG/ML FRASCO	FRASCO	230	24	100	140	0	48	288
238	TOBRAMICINA POMADA OFT. 3MG/G BISNAGA 3,5G	BIS	346	36	190	200	0	42	432
239	TOBRAMICINA SOL. OFT. 3MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	1.277	133	360	600	576	60	1.596
240	TRAMADOL COMPRIMIDO 50 MG	COMP	44.600	4.646	55.750	0	0	0	55.750
241	TROPICAMIDA SOL OFT 1% FRASCO	FRASCO	400	34	30	90	0	288	408
242	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	COMP	6.500	1.500	6.000	12.000	0	0	18.000
243	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG	COMP	5.760	600	0	7.200	0	0	7.200
244	VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COMP	5.760	600	3.200	4.000	0	0	7.200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1074
Rubrica	

245	VITAMINAS COMPLEXO COMPRIMIDO B	COMP	67.063	12.500	83.000	67.000	0	0	150.000
246	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	3.696	385	300	4.320	0	0	4.620
247	VITAMINAS DO COMPLEXO B (RIBOFLAVINA, B2 + NICOTINAMIDA, B3 + PIRIDOXINA, B6) SOL. INJ. AMPOLA 2ML	AMPOLA	108	9	0	0	108	0	108





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1075
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, nº __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº, por, portador (a) do R.G nº- e inscrito no CPF sob nº- e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu,, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº, referente ao Pregão Presencial nº/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1076
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1077
Rubrica	

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1078
Rubrica	

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1079
Rubrica	

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1080
Rubrica	

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1081
Rubrica	

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1082
Rubrica	

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1083
Rubrica	

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1084
Rubrica	

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1085
Rubrica	

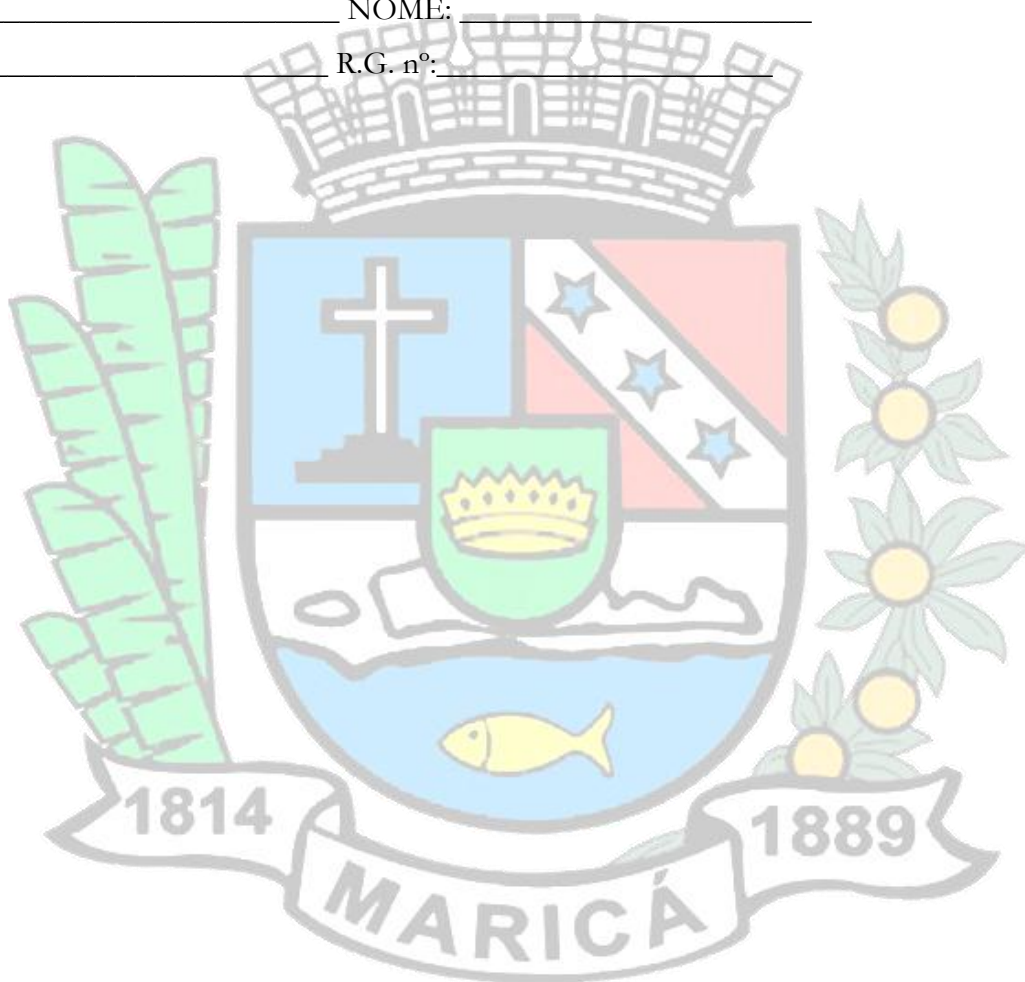
10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2021.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. n°: _____ R.G. n°: _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1086
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____
PARA A _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1087
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de, conforme especificado no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o prazo estabelecido para as entregas, a contar da solicitação, conforme estabelecido no termo de Referência. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____;

Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumprida a CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1088
Rubrica	

porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1089
Rubrica	

imediatamente o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas **b, c e d** do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0506/2021
Data do Início	11/01/2021
Folha	1090
Rubrica	

face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

a) Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

b) TESTEMUNHAS

1 –

2 –